

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****EXTRATO DE COMPROVANTE DA ENTREGA DE EMPENHO N.º 4509/2010  
Processo N.º 27/003129/2010**

**PARTES:** 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde;

**2. GIGANEWS COMERCIAL LTDA.**

**OBJETO:** O Objeto do presente contrato é a aquisição de material permanente em conformidade com as especificações constantes na ATA n.º 012/10, com o objetivo de atender a CERA/TFD/SES/MS.

**RECURSOS:** O valor global deste contrato é de R\$ 33.120,00 (Trinta e três mil cento e vinte reais). As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 10302001026700000, Natureza da Despesa 449052, Fonte 0281, conforme Nota de Empenho n.º 4509/2010, emitida em 14/12/2010, no valor de R\$ 33.120,00 (Trinta e três mil cento e vinte reais).

**DATA ASS:** 21.12.2010

**ASS:** BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI  
ADRIANO MARTINS

COORDENADORIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 59 DA COORDENADORA  
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

RETIFICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO

PUBLICADO NO DOE Nº. 7.840, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

Processo nº. 27/0042802/2008.

Estabelecimento: Associação Beneficente de Campo Grande – Santa Casa – Farmácia Hospital

Nutrição Parenteral.

ONDE SE LÊ: Processo nº.27/0042802/2008.

LEIA-SE: Processo nº.27/004280/2008.

ONDE SE LÊ: AIS nº. 17.488/2010.

LEIA-SE: AIS nº. 17.489/2008

ONDE SE LÊ: Penalidade de Multa no valor de 20 UFERMS.

LEIA-SE: Penalidade de Multa no valor de 50 UFERMS.

ONDE SE LÊ: Prazo para recurso desta decisão: 15 dias contados da ciência (art. 362 – lei

1293/62).

LEIA-SE: Prazo para recurso desta decisão: 15 dias contados da ciência (art. 362 – Lei 1293/92).

PUBLICADO NO D.O.E. Nº. 7.848, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

Processo nº. 27/001783-1/2003.

Estabelecimento: Hospital Regional Dr. José de Simone Neto – PM.

ONDE SE LÊ: Processo nº.27/001783-1/2003.

LEIA-SE: Processo nº.27/001783-1/2006.

PUBLICADO NO D.O.E. Nº. 7.842, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

Processo nº. 27/00

Estabelecimento: Clínica Carandá S/S Ltda.

ONDE SE LÊ: Processo nº. 27/00

LEIA-SE: Processo nº. 27/000755/2009.

ONDE SE LÊ: Prazo para recurso desta decisão: 15 dias contados da ciência (art. 362 – lei

1293/62).

LEIA-SE: Prazo para recurso desta decisão: 15 dias contados da ciência (art. 362 – lei 1293/92).

PUBLICADO NO D.O.E. Nº. 7.848, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

Processo nº. 27/001141/2006.

Estabelecimento: Prefeitura Municipal de Corguinho – Unidade Mista de Corguinho.

ONDE SE LÊ: Processo nº. 27/001141/2006.

LEIA-SE: Processo nº. 27/001141-7/2006

PUBLICADO NO D.O.E. Nº. 7.848, DE 16 de Dezembro de 2010.

Processo nº. 27/003616-8/2008.

Estabelecimento: Adalgiza Inácio – Drogaria São Mateus.

ONDE SE LÊ: Processo nº. 27/003616-8/2008.

LEIA-SE: Processo nº. 27/003616/2008.

PUBLICADO NO D.O.E. Nº. 7.842, DE 08 de Dezembro de 2010.

Processo nº. 27/001776-3/2006.6

Estabelecimento: Prefeitura Municipal – Hospital Municipal.

ONDE SE LÊ: Processo nº. 27/001776-3/2006.6

LEIA-SE: Processo nº. 27/001776-3/2006

ONDE SE LÊ: Prefeitura Municipal – Hospital Municipal.

LEIA-SE: Prefeitura Municipal de Antônio João – Hospital Municipal de Antônio João.

PUBLICADO NO D.O.E. Nº. 7.840, DE 06 de Dezembro 2010.

Processo nº 27/001329-6/2006

Estabelecimento: Prefeitura Municipal de Ivinhema

ONDE SE LÊ: Processo Arquivado por decisão da autoridade sanitária apuradora e

julgadora.

Processo imposta penalidade de multa no valor de 100 UFERMS por decisão da autoridade

sanitária apuradora e julgadora.

LEIA-SE: Processo Arquivado por decisão da autoridade sanitária apuradora e julgadora.

Glauce Guimarães de Oliveira Moura  
Coordenadora Estadual de Vigilância Sanitária  
CVISA/DGVS/SES/MS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 60 DA COORDENADORA  
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

RETIFICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO

PUBLICADO NO D.O.E. Nº. 7.840, DE 06 de Dezembro 2010.

Processo nº 27/002664/2008

Estabelecimento: Hospital e Maternidade de Sete Quedas – Hospital Sete Quedas.

ONDE SE LÊ: Penalidade de Multa no valor de 100 UFERMS.

LEIA-SE: Penalidade de Multa no valor de 40 UFERMS.

ONDE SE LÊ: Prazo para recurso desta decisão: 15 dias contados da ciência (art. 362 – lei

1293/62).

LEIA-SE: Prazo para recurso desta decisão: 15 dias contados da ciência (art. 362 – Lei 1293/92).

PUBLICADO NO D.O.E. Nº. 7.840, DE 6 de Dezembro de 2010.

Processo nº. 27/00336/2008.

Estabelecimento: Josy Gomes Nantes ME – Bela Farma.

ONDE SE LÊ: Processo nº. 27/00336/2008

LEIA-SE: Processo nº. 27/003366/2008.

PUBLICADO NO D.O.E. Nº. 7.834, DE 26 de Novembro de 2010.

Processo nº. 27/00084/2007

Estabelecimento: Instituto Nova Esperança – Centro de Diagnóstico Médico da Região Sudeste.

ONDE SE LÊ: Processo nº. 27/00084/2007.

LEIA-SE: Processo nº. 27/000884/2007.

PUBLICADO NO D.O.E. Nº. 7.849, DE 17 de Dezembro de 2010.

Processo nº. 27/002989/2006

Estabelecimento: Hospital São Francisco Ltda.

ONDE SE LÊ: Processo nº. 27/002989/2006.

LEIA-SE: Processo nº. 27/002989-1/2006.

PUBLICADO NO D.O.E. Nº. 7.849, DE 17 de Dezembro de 2010.

Processo nº. 27/000830/2006

Estabelecimento: Wild e Wild Ltda – Laboratório São Gabriel.

ONDE SE LÊ: Processo nº. 27/000830/2006.

LEIA-SE: Processo nº. 27/000830-2/2006.

Glauce Guimarães de Oliveira Moura  
Coordenadora Estadual de Vigilância Sanitária  
CVISA/DGVS/SES/MS

**RETIFICA- SE POR CONSTAR INCORREÇÃO**

PUBLICADO NO DOE 7.848, DE 16/12/2010 – PÁGINA 7

PROCESSO: 27/003581/2010 NE: 4411 Data: 02DEZ2010

ONDE-SE LÊ:

PI: ACAOJUDICIA VALOR: 660,24 OBJ: Desp. com Ação Judicial.

LEIA-SE:

PI: ACAOJUDICIA VALOR: 660,24 OBJ: Anul. Parc. De Saldo NE 4193/10

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DO PLANEJAMENTO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA****RESOLUÇÃO SEMAC/MS Nº 028 de 21 de dezembro de 2010 .**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DO PLANEJAMENTO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Complementar nº 57, de 04 de janeiro de 1991 com redação dada pela Lei Complementar nº 077, de 07 de dezembro de 1994

Considerando as disposições contidas nas Leis nºs 2.193, de 19 de dezembro de 2000 e 2.259, de 9 de julho de 2001,

Considerando o Decreto Estadual nº 10.478 de 31 de agosto de 2001 e Portaria IMAP nº 001 de 03 de setembro de 2001, e

Considerando a Lei 2.680 de 29 de setembro de 2003, publicada no Diário Oficial em 30 de setembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fixar os Índices Ambientais Definitivos por Unidade de Conservação / Terras Indígenas, conforme Anexo I, para compor o coeficiente de conservação da biodiversidade e proporcionar o conseqüente crédito aos municípios para exercício fiscal de 2011.

Art. 2º O Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL promoveu os cálculos de elaboração do índice de acordo com os dados nos Anexos II e III desta Resolução.

Art. 3º Para os efeitos de implantação, conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº 10.478 de 31 de agosto de 2001, a Secretaria de Estado da Fazenda aplicará o percentual de cinco por cento.

Art 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 21de dezembro de 2010

**NELSON SHIGUENORI TSUSHIMA**

Secretário de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia, em exercício

**ANEXO I**

Município	Índice
Alcinópolis	12,8020
Amambai	1,0241
Anastácio	0,2632
Antônio João	0,9928
Angélica	0,3237
Aparecida do Taboado	0,0019
Aquidauana	0,9745
Aral Moreira	0,0618
Bandeirantes	0,0140
Bataguassu	0,5124
Bataiporá	0,2831
Bela Vista	0,3413
Bodoquena	7,8316
Bonito	6,3621
Brasilândia	0,0192
Caarapó	0,4597
Camapuã	0,0041
Campo Grande	0,2330
Caracol	0,8280
Cassilândia	0,2558
Chapadão do Sul	1,4644
Corguinho	0,1597

Coronel Sapucaia	1,4022
Corumbá	1,3304
Costa Rica	4,1846
Coxim	0,0042
Deodópolis	0,4103
Dois Irmãos do Buriti	2,7714
Douradina	2,3156
Dourados	0,1716
Eldorado	2,9066
Fátima do Sul	1,0592
Figueirão	0,3781
Iguatemi	0,5061
Inocência	0,4508
Itaporã	0,1670
Itaquiraí	0,5318
Ivinhema	0,1209
Japorã	2,4464
Jardim	2,1965
Jatei	11,8456
Juti	0,7371
Laguna Carapá	0,2245
Maracaju	0,0394
Miranda	0,5241
Mundo Novo	2,4124
Naviraí	4,5070
Nioaque	0,1730
Nova Alvorada	0,3214
Nova Andradina	0,1533
Novo Horizonte do Sul	0,2687
Paranhos	2,9053
Paranaíba	0,1779
Ponta Porã	0,0820
Porto Murtinho	3,8483
Rio Verde	0,0187
São Gabriel	0,0104
Sete Quedas	1,0356
Sidrolândia	0,0270
Sonora	1,5612
Tacuru	1,7780
Taquarussu	7,3278
Terenos	1,0260
Três Lagoas	0,1273
Vicentina	0,3079
<b>Total</b>	<b>100,0000</b>

## ANEXO II

Fontes: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul - AGRATER; Fundação Nacional do Índio - FUNAI; Fundação Nacional de Saúde - FUNASA; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; Prefeituras Municipais de Mato Grosso do Sul; Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL.

Legenda: UC: Unidade de Conservação; TI: Terra Indígena; PE: Parque Estadual; APA: Área de Proteção Ambiental; PN: Parque Nacional; PNM: Parque Natural Municipal; MN: Monumento Natural; RPPN: Reserva Particular do Patrimônio Natural; EP: Estrada Parque; Est.: Estadual; Fed: Federal; Mun: Municipal; FC: Fator de Conservação, P: Peso Ponderado CCB: Coeficiente de Conservação da Biodiversidade.

UC/Terra Indígena	Município	Área UC/T.I.-município(ha)	Área UC/T.I.-satisfatória(ha)	Área do município (ha)
PE Nascentes do Taquari	Alcinópolis	26849,6232	26849,6232	439980,0000
MN. Serra do Bom Jardim	Alcinópolis	5668,4032	5668,4032	439980,0000
PNM Templo dos Pilares	Alcinópolis	100,0000	100,0000	439980,0000
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Amambai	140978,6064	140978,6064	420220,0000
TI. Amambai	Amambai	2429,5454	2429,5454	420220,0000
TI. Jaguary	Amambai	404,7055	404,7055	420220,0000
TI. Limão Verde	Amambai	668,0796	668,0796	420220,0000
APA do Rio Amambai	Amambai	56884,2065	56884,2065	420220,0000
MN Morro do Córrego São Firmino	Anastácio	2319,0000	2319,0000	294920,0000
PNM de Anastácio	Anastácio	3,3690	3,3690	294920,0000
TI Cerro Marangatu	Antônio João	9317,2160	9317,2160	114380,0000
APA da Sub-Bacia do Rio Ivinhema	Angélica	25649,4603	25649,4603	127300,0000
RPPN Est. Reserva Sabiá	Aparecida do Taboado	15,7000	15,7000	274960,0000
RPPN Dona Aracy (Caiman)	Aquidauana	1592,8375	1592,8375	1695850,0000
APA Estadual Estrada Parque Piraputanga	Aquidauana	8452,1619	8452,1619	1695850,0000
RPPN Est. Fazenda Rio Negro	Aquidauana	7647,2095	7647,2095	1695850,0000
RPPN Fed. Fazendinha	Aquidauana	9619,0000	9619,0000	1695850,0000
TI. Limão Verde	Aquidauana	5377,2754	5377,2754	1695850,0000
TI Ipeque/Taunay	Aquidauana	6461,3459	6461,3459	1695850,0000
RPPN Est. Pata da Onça	Aquidauana	7387,0000	7387,0000	1695850,0000
PE do Rio Negro	Aquidauana	8604,6858	8604,6858	1695850,0000
TI. Guassuty-Aldeia	Aral Moreira	958,7993	958,7993	165620,0000
RPPN Estadual Duas Pedras	Bandeirantes	152,9930	152,9930	311600,0000
APA da Sub-Bacia do Rio Pardo	Bataguassu	113166,8480	113166,8480	241500,0000
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Bataiporã	96929,7500	96929,7500	182850,0000
APA dos Mananciais S. das Nascentes do Rio Apa	Bela Vista	150281,7599	150281,7599	489540,0000
RPPN Fed. Margarida	Bela Vista	1999,1880	1999,1880	489540,0000
TI. Pirakuá-aldeia	Bela Vista	1606,8533	1606,8533	489540,0000
RPPN Cara da Onça (Inclusão)	Bodoquena	12,0000	12,0000	250720,0000

PN Serra da Bodoquena	Bodoquena	22164,1221	22164,1221	250720,0000
PN Serra da Bodoquena	Bonito	32211,2393	32211,2393	493430,0000
MN Rio Formoso	Bonito	18,2754	18,2754	493430,0000
MN Gruta do Lago Azul	Bonito	273,6699	273,6699	493430,0000
RPPN São Geraldo	Bonito	642,0000	642,0000	493430,0000
RPPN Est. São Pedro da Barra	Bonito	88,0000	88,0000	493430,0000
RPPN Fed. América	Bonito	401,0000	401,0000	493430,0000
TI. Ofaié-Xavante	Brasilândia	484,0000	484,0000	580550,0000
TI. Caarapó	Caarapó	3594,4154	3594,4154	208970,0000
APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	Camapua	5440,7267	5440,7267	620384,0000
APA do Ceroula	Campo Grande	66954,0000	66954,0000	809600,0000
APA do Lageado	Campo Grande	3550,0000	3550,0000	809600,0000
APA Guariroba	Campo Grande	35533,0000	35533,0000	809600,0000
PE. do Prosa	Campo Grande	135,2573	135,2573	809600,0000
PE. Matas do Segredo	Campo Grande	181,8940	181,8940	809600,0000
RPPN Est. UFMS	Campo Grande	50,1100	50,1100	809600,0000
APA da Sub-Bacia do Rio Apa	Caracol	195485,2170	195485,2170	293900,0000
APA da Sub-Bacia do Rio Aporé	Cassilândia	136629,5830	136629,5830	365000,0000
APA da Bacia do Rio Sucuriu	Chapadão do Sul	350067,3727	350067,3727	385069,3000
APA do Rio Aquidauana	Corguinho	45055,0000	45055,0000	264081,0000
RPPN Est. Gavião Penacho	Corguinho	77,7190	77,7190	264081,0000
RPPN Est. Vale do Bugio	Corguinho	81,7500	81,7500	264081,0000
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Coronel Sapucaia	90642,2365	88756,2365	102890,0000
TI. Taquaperi	Coronel Sapucaia	1776,9594	1776,9594	102890,0000
APA da Bacia do Rio Amambai	Coronel Sapucaia	9734,7482	9734,7482	102890,0000
PE Rio Negro	Corumbá	69698,2923	69698,2923	6496490,0000
RPPN Est. Fazenda Nhumirim	Corumbá	862,7000	862,7000	6496490,0000
RPPN Fed. Acurizal	Corumbá	13200,0000	13200,0000	6496490,0000
RPPN Fed. Arara Azul	Corumbá	2000,0000	2000,0000	6496490,0000
RPPN Fed. Penha	Corumbá	13100,0000	13100,0000	6496490,0000
TI. Guatós	Corumbá	10984,7941	10984,7941	6496490,0000
RPPN Est. Santa Cecília - II	Corumbá	8729,0000	8729,0000	6496490,0000
RPPN Fed. Paculândia	Corumbá	8232,0000	8232,0000	6496490,0000
RPPN Est. Rumo ao Oeste	Corumbá	990,0000	990,0000	6496490,0000
RPPN Est. Poleiro Grande	Corumbá	16530,0000	16530,0000	6496490,0000
RPPN Fed. Reserva Natural Eng. Eliezer Batista (Inclusão)	Corumbá	13323,4386	13323,4386	6496490,0000
RPPN Estadual Alegria	Corumbá	1128,7860	1128,7860	6496490,0000
TI Kadiwéu	Corumbá	21944,0000	21944,0000	6496490,0000
PNM Piraputangas	Corumbá	1300,0000	1298,0000	6496490,0000
PN EMAS	Costa Rica	3824,3703	3824,3703	536258,0000
PNM da Lage	Costa Rica	6,3317	6,3317	536258,0000
PNM Salto do Sucuriu	Costa Rica	53,8281	51,0942	536258,0000
RPPN Est. Ponte de Pedra	Costa Rica	266,8000	266,8000	536258,0000
APA das Nascentes do Rio Sucuriu	Costa Rica	455870,2000	455603,4000	536258,0000
PE Nascentes do Rio Taquari	Costa Rica	3769,3404	3769,3404	536258,0000
APA Córrego do Sítio	Coxim	3105,0799	3105,0799	641040,0000
APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	Coxim	439,6605	439,6605	641040,0000
APA das Micro-Bacias dos Rios Dourados e Brilhante	Deodópolis	46458,9407	46458,9407	83100,0000
APA Estrada Parque Piraputanga	Dois Irmãos do Buriti	1655,8381	1655,8381	234460,0000
RPPN Fed. Lageado	Dois Irmãos do Buriti	12550,0000	12550,0000	234460,0000
TI. Buriti	Dois Irmãos do Buriti	1598,9313	1598,9313	234460,0000
TI. Panambi	Douradina	2037,0000	2037,0000	280700,0000
TI. Dourados	Dourados	1733,8233	1733,8233	408640,0000
TI. Panambizinho	Dourados	1272,8035	1272,8035	408640,0000
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Eldorado	27662,8954	27662,8954	101810,0000
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Eldorado	44038,1700	16375,2746	101810,0000
TI. Cerrito	Eldorado	1950,9806	1950,9806	101810,0000
Parque Nacional da Ilha Grande	Eldorado	3619,4700	3619,4700	101810,0000
APA da Micro-Bacia do Rio Dourados	Fátima do Sul	30277,9385	30277,9385	31500,0000
MN Serra do Figueirão	Figueirão	5047,0000	4794,6500	491484,0000
PNM. Piray	Iguatemi	3,4200	2,4200	294650,0000
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Iguatemi	115783,6920	115783,6920	294650,0000
APA da Sub-Bacia do Rio Sucuriu	Inocência	282049,6119	282049,6119	577600,0000
TI. Dourados	Itaporã	1740,7724	1740,7724	132200,0000
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Itaquiraí	98284,6900	98284,6900	206220,0000
Parque Nacional da Ilha Grande	Itaquiraí	926,3391	926,3391	206220,0000
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Ivinhema	48976,4300	48976,4300	200980,0000
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Japorã	45770,0000	43121,1101	45770,0000
TI. Porto Lindo	Japorã	2648,8899	2648,8899	45770,0000
PN Serra da Bodoquena	Jardim	4826,6309	4826,6309	220170,0000
RPPN Est. Xodó Vô Ruy	Jardim	487,6239	487,6239	220170,0000
RPPN Est. Buraco das Araras	Jardim	29,0348	29,0348	220170,0000
RPPN Est. Cabeceira do Prata	Jardim	307,5297	307,5297	220170,0000



